

COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



FIERGS CIERGS

BNDES altera condições de financiamento para capital de giro

O BNDES publicou a [Circular SUP/AOI nº 17/2018](#) referente a alterações nas condições de financiamento no âmbito do [Programa BNDES Giro](#), destinado para capital de giro isolado. As empresas com ROB de até R\$ 300 milhões, que se enquadrarem nos critérios, terão a possibilidade de fixar o custo financeiro - Taxa Fixa BNDES (TFB) - na taxa de juros por todo o período do contrato. Além disso, o BNDES alterou sua remuneração até a quitação do financiamento de acordo com o porte da Beneficiária Final do financiamento. Essas alterações estão detalhadas no quadro abaixo:

Porte da Beneficiária Final	Encargos Financeiros				Remuneração da Instituição Financeira Credenciada	Prazo	
	Referencial de Custo Financeiro		Remuneração do BNDES			Carência	Total
	Até 16/04	A partir de 17/04	Até 16/04	A partir de 17/04			
Micro, Pequena e Média Empresa I ⁽¹⁾	TLP ou SELIC	TLP, SELIC ⁽³⁾ ou Taxa Fixa BNDES	1,5% a.a	1,5% a.a	A ser negociada	De 3 a 24 meses	Até 60 meses
Média Empresa II ⁽²⁾				1,93% a.a			
Grande Empresa		TLP ou SELIC ⁽³⁾		2,33% a.a			

(1) ROB até R\$ 90 milhões

(2) ROB de R\$ 90 milhões até R\$ 300 milhões

(3) Para as operações com Custo Financeiro SELIC, a Taxa de juros será definida a partir da Acumulação das Taxas Médias Diárias da Selic acrescida da Sobretaxa Fixa.

A Taxa Fixa do BNDES (TFB) é uma opção de taxa de juros oferecida aos clientes no âmbito do Programa BNDES Giro. A TFB corresponde à parcela do custo financeiro na taxa de juros e é fixa para o cliente até a quitação do financiamento. Já a TLP possui correção mensal de acordo com a inflação.

Para usar a TFB, o financiamento precisa ter todas as seguintes condições:

- referir-se ao programa BNDES Giro;
- clientes com faturamento anual de até R\$ 300 milhões;
- prazos de até 5 anos;

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelos telefones (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail nac@fiergs.org.br

— ser operado por um dos seguintes agentes:

- Badesul
- Banco do Brasil
- Bancoob
- Banrisul
- Bansicredi
- BDMG
- BRDE
- Caixa Econômica Federal
- Cresol Baser
- Cresol Central
- Cresol Sicoper
- Itaú
- Rabobank

* Os agentes listados são aptos a operar com a taxa, ficando a critério deles oferecer financiamentos com essa condição financeira.

Exclusivamente quando se tratar de operação de crédito que tenha como Referencial de Custo Financeiro a Taxa Fixa BNDES - TFB prevista no quadro acima, deverá ser observado, na página eletrônica <https://www.bndes.gov.br/tfb>, o valor da TFB válido para este Programa, o qual será diferenciado por faixas de enquadramento em razão do Prazo Total da operação e do prazo máximo indicado pelo Agente Financeiro para protocolo do Pedido de Liberação - PL no BNDES, conforme quadro abaixo:

Faixa de Enquadramento Taxa Fixa BNDES	Prazo Total de Financiamento	Prazo máximo para protocolo do PL ⁽¹⁾
TFB-36.30	Até 36 meses	Até 30 dias, ou dia útil anterior, contados a partir da data da fixação da TFB
TFB-36.60 ⁽²⁾		Até 60 dias, ou dia útil anterior, contados a partir da data da fixação da TFB
TFB-60.30	Acima de 36 meses e até 60 meses	Até 30 dias, ou dia útil anterior, contados a partir da data da fixação da TFB
TFB-60.60 ⁽²⁾		Até 60 dias, ou dia útil anterior, contados a partir da data da fixação da TFB

(1) Caso o prazo máximo para protocolo do PL não seja informado pelo Agente Financeiro, tal prazo ficará automaticamente limitado a 30 dias após o momento escolhido para definição da TFB (data do protocolo do pedido de financiamento ou data da contratação da operação).

(2) Esta opção somente estará disponível para operações protocoladas junto ao BNDES a partir de 24.04.2018.

Independente do Referencial de Custo Financeiro ser TLP, SELIC ou TFB, a taxa de juros final ainda compreende as remunerações do BNDES e do agente financeiro credenciado.

As alterações mencionadas neste comunicado entram em vigor a partir de **17 de abril**, exceto para financiamentos com taxa fixa e prazo máximo de até 60 dias úteis para protocolo do PL, que somente estará disponível a partir de **24 de abril**.

Salientamos que desde 1º de janeiro de 2018, a fórmula da taxa de juros é:

$$\text{Taxa de juros} = \text{Fator Custo Financeiro} \times \text{Fator Taxa do BNDES} \times \text{Fator Taxa do Agente Financeiro} - 1$$

Sendo:

- Custo Financeiro - TLP, SELIC ou TFB, conforme faturamento e negociação com o agente financeiro
- Taxa do BNDES - é Remuneração do BNDES alterada conforme mencionado acima
- Taxa do Agente Financeiro - negociada entre a instituição e o cliente

Exemplo:

Considerando que uma MPME contrate uma operação de capital de giro no dia 4 de abril, seguem os valores

Custo financeiro

Referencial de Custo Financeiro	Cotação em 4 de abril	Fator Custo Financeiro
TLP ^(*)	6,67% a.a.	1,0667
SELIC	6,40% a.a.	-
TFB36.30	7,860834% a.a.	1,0786
TFB60.30	8,056795% a.a.	1,0806

Remuneração do BNDES = 1,5% a.a., sendo o Fator Taxa do BNDES = 1,015

Taxa do agente^(**) = 5,6% a.a., sendo o Fator Taxa do Agente = 1,056.

$$\text{Custo Final em TLP} = 1,0667 \times 1,015 \times 1,056 - 1 = 14,34\% \text{ a.a.}$$

$$\text{Custo Final em TFB36.30} = 1,0786 \times 1,015 \times 1,056 - 1 = 15,61\% \text{ a.a.}$$

$$\text{Custo Final em TFB60.30} = 1,0806 \times 1,015 \times 1,056 - 1 = 15,82\% \text{ a.a.}$$

$$\text{Custo Final SELIC} = 6,40 + 7,33^{(***)} = 13,73\% \text{ a.a.}$$

(*) Consideramos a previsão FOCUS-IPCA suavizado para os próximos 12 meses, disponibilizado pelo Banco Central (3,95% a.a) para fins de demonstração. Lembrando que a inflação real variará mensalmente sobre o saldo devedor

(**) Valor fictício para fins de demonstração do cálculo.

(***) Conforme [Anexo V](#) à [Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES](#): Os juros são devidos à taxa de 7,33% a.a, para o dia 04/04/2018, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

7,33%a.a = Custo Fixo acrescido à Selic = Sobretaxa Fixa + Remuneração do BNDES + Remuneração dos Agentes Financeiros